



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

P O R T A R I A N.º 032/2013 – RSCF/PR–RN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 127 e 129, ambos da Carta Magna, bem como nas disposições da Lei Complementar nº. 75/93 e da Resolução-CSMPF nº. 87/2006, alterada pela Resolução-CSMPF nº. 106/2010, e

CONSIDERANDO que tramita perante esta Procuradoria da República no Rio Grande do Norte o procedimento administrativo autuado sob o nº. 1.28.000.001163/2012-15, apurando a notícia de que, supostamente, os professores do IFRN que não aderiram ao movimento paredista estariam sendo penalizados, na medida em que poderiam vir a ser compelidos a ministrar novamente as aulas oferecidas no período da greve;

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para regularizar o prazo de tramitação do feito, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1ª) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reatuação; 2ª) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Por fim, publique-se a presente portaria no *site* da PR/RN, bem como no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16, § 1º, inciso I, da Resolução-CSMPF n.º 87/06, encaminhando-se, para tanto, cópia da presente portaria à **1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – 1ª CCR/MPF** (constitucional e infraconstitucional).

Cumpra-se. Posteriormente, proceda-se à conclusão.

Natal (RN), 14 de outubro de 2013.

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador da República